

REQUERIMENTO N.º 18.205/2021

(Da Dep. Camila Toscano)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 117, inc. XX, do Regimento Interno desta Casa e, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, Jean Francisco Bezerra Nunes, **apelando** para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de instalar uma Delegacia do Idoso no município de Patos.

JUSTIFICATIVA

A pandemia do coronavírus fez crescer o volume de denúncias e, muitas vezes, manteve no mesmo ambiente a vítima e o agressor, o que resultou em violações diárias dos direitos dessa parcela da população. A violência contra o idoso pode ser definida como “um ato único, repetido ou a falta de ação apropriada, ocorrendo em qualquer relacionamento em que exista uma expectativa de confiança que cause dano ou sofrimento a uma pessoa idosa”. É uma questão social global que afeta a saúde e os direitos humanos de milhões de idosos em todo o mundo e que merece a atenção da comunidade internacional.

Existe muitos tipos de violência. A mais comum é a negligência, quando os responsáveis pelo idoso deixam de oferecer cuidados básicos, como higiene, saúde, medicamentos, proteção contra frio ou calor.

O abandono vem em seguida e é considerado uma forma extrema de negligência. Acontece quando há ausência ou omissão dos familiares ou responsáveis, governamentais ou institucionais, de prestarem socorro a um idoso que precisa de proteção.

Há, ainda, a violência física, quando é usada a força para obrigar os idosos a fazerem o que não desejam, ferindo, provocando dor, incapacidade ou até a morte. E a sexual, quando a pessoa idosa é incluída em ato ou jogo sexual homo ou heterorrelacional, com objetivo de obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.

A psicológica ou emocional é a mais sutil das violências. Inclui comportamentos que prejudicam a autoestima ou o bem-estar do idoso, entre eles, xingamentos, sustos, constrangimento, destruição de propriedade ou impedimento de que vejam amigos e familiares.

Por último, há a violência financeira ou material, que é a exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou o uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais.

A necessidade da construção de delegacias especializadas faz-se importante para que o idoso tenha um lugar para atendimento específico onde as denúncias sejam devidamente investigadas, tendo em vista que a falta de ambiente especializado contribui para que os crimes contra o idoso sejam preteridos em relação a outros crimes em delegacias comuns.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste o apelo aqui exarado, solicito sua aprovação.

Sala de Sessões, aos 11 de outubro de 2021.



Camila Toscano

Deputada Estadual - PSDB